

Cidadania, Infância e Desenhos Animados: Irmão do Jorel e os direitos da criança¹

Laryssa Moreira Prado²

Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora-MG

Resumo

Considerando o centenário da animação brasileira, comemorado em 2017, e o fato de que grande parte de suas produções são voltadas ao público infantil, neste trabalho objetiva-se a análise da presença dos direitos da criança, estabelecidos em uma declaração universal da Unicef/ONU, na série televisiva “Irmão do Jorel”. Para tanto, procede-se à análise de conteúdo de episódios da primeira temporada do desenho animado, bem como recorre-se à revisão bibliográfica no que tange a relação entre a criança e a mídia, especialmente a televisão. Desse modo, observa-se que mesmo sem uma proposta educativa e humanista, a produção ajuda a promover a cidadania infantil.

Palavras chave: direitos da criança; desenhos animados; animação nacional; Irmão do Jorel.

Introdução

Desde sua ascensão como produto midiático associado à infância, na década de 1940, nos Estados Unidos, as séries de animação na televisão alteraram o cotidiano de crianças e adultos, sendo consideradas uma espécie de “babá eletrônica” (LUCENA JÚNIOR, 2001, p. 135), proporcionando o empoderamento espectral infantil (PRADO, 2017).

A relação entre criança e as mídias vem se intensificando com o passar dos anos. Atualmente, boa parte da infância ainda é passada em frente às telas, mas com o avanço da tecnologia e o surgimento de novos suportes, estas não se restringem mais à TV. Computadores, tablets, celulares e salas de cinema também passam a fazer parte do cotidiano do espectador mirim. Entretanto, mesmo com a disponibilidade de novas ferramentas, a TV continua sendo a mídia dominante no Brasil³.

Em 2015, pesquisa realizada em 15 regiões metropolitanas do país, pelo Painel Nacional de Televisão, do Ibope Media, em 2014, mostrou que as crianças (de 7 a 14 anos) passam 5h35 em frente à TV, cerca de um quarto de seu dia. Em 10 anos (entre 2004 e 2014) foi registrado um aumento de 52 minutos (PROJETO..., 2015, n.p.).

¹ Trabalho apresentado na XII Conferência Brasileira de Mídia Cidadã - "O direito à comunicação na luta por uma cidadania ativa", realizado na Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora, MG, de 25 a 27 de outubro de 2017.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCOM/UFJF), Juiz de Fora-MG, e-mail laryssaprado@live.com.

³ “A TV é o meio de comunicação mais acessado pelos entrevistados, sendo mencionada pela quase totalidade da amostra. Pouco mais de três quartos dos entrevistados assistem TV todos os dias da semana” (BRASIL..., p.33, 2016). Disponível em <http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-bbm-2016.pdf/view>. Acesso em 01 de outubro de 2017.

Esse intervalo de tempo é preenchido frequentemente pela animação. Os canais abertos SBT, TV Cultura e Band, entre outros, reservam parte de sua programação ao gênero, o que se intensifica nos canais pagos como Cartoon Network, Disney Channel, Discovery Kids, Boomerang, em que a programação é especialmente infantil. Ao considerar que “As crianças consomem as imagens e as materializam em si mesmas: tê-las inscritas em si significa pertencer a um espaço perpassado pelo poder, a um espaço que distingue e, ao mesmo tempo as homogeneíza” (DORNELLES, 2005, p.97), indo contra o senso comum de que a criança é um ser ainda não capaz de desenvolver senso crítico, negando a elas o direito à liberdade de pensamento e autonomia, menosprezando suas opiniões e desejos mesmo dentro de suas limitações, é importante analisar que tipo de valores e ensinamentos estão sendo veiculados nestes desenhos animados.

Entende-se então que, privar crianças do conhecimento é uma forma de negligência, uma atitude que subestima a sua capacidade intelectual e transformadora enquanto indivíduos socioculturais e políticos (ARRAES, 2014). É possível abordar temas complexos na infância fazendo uso de ferramentas sutis e apropriadas, como os desenhos animados.

Partindo destes pressupostos, o presente trabalho de pesquisa objetiva a análise da série de animação “Irmão do Jorel”, criada pelo brasileiro Juliano Enrico e primeira produção original da Cartoon Network na América Latina, mediante a presença dos Direitos da Criança, estabelecidos pela ONU em 1959. A produção prestaria algum serviço à cidadania da criança transmitindo tais preceitos? Ou os ignora? Para responder tais questões, é necessário recorrer à revisão bibliográfica da temática, bem como à análise de conteúdo do objeto.

O presente artigo também leva em consideração o centenário da animação no Brasil, comemorado em 2017, e a escassez de pesquisas sobre as produções nacionais.

A relação entre animação e identidade da criança

A mídia, principalmente a televisão, ganhou o status de instituição formadora devido às profundas e rápidas mudanças sociais decorridas da era da informação (era digital ou era tecnológica), sendo uma das principais veiculadoras de valores. Por agradar os mais diversos públicos, ela impacta a vida de crianças, tanto quando a de adultos. Nas gerações mais recentes, as pessoas não se lembram ao certo quando começaram a ver TV, pois esta já lhes foi apresentada desde a primeira infância⁴.

Como destaca Adriana Hoffmann Fernandes,

A experiência da criança hoje é profundamente marcada pelo contato cada vez mais frequente com a imagem, principalmente a imagem em movimento da TV, do computador/internet/videogame e em outros meios tecnológicos e suas telas. Tudo isso

⁴ Período que compreende o nascimento e os primeiros seis anos de vida da criança.

vem rompendo com hábitos intelectuais e educativos seculares. As crianças estão estabelecendo novas relações com a cultura e elaborando novas formas de acessar a informação e construir conhecimento (FERNANDES, 2013, p.11).

Nesta perspectiva, a TV torna-se então um importante meio pelo qual as crianças extraem material para interpretar o real e recriá-lo, “é cada vez mais um meio complexo, mutante e diversificado e está sempre presente em nosso cotidiano, sendo, ao lado das instituições tradicionais, também responsável pela formação dos sujeitos” (FERNANDES, 2013, p. 182).

Elza Dias Pacheco (1998), completa a ideia de Fernandes ao conduzir uma análise de que a televisão é um meio de comunicação que amplia as possibilidades imaginárias na infância, remetendo ao caráter lúdico e da fantasia que esta possui. “É por meio dessa magia, desse fantástico, que a criança elabora suas perdas, materializa seus desejos, compartilha sua vida, anima, muda de tamanho, liberta-se da gravidade, fica invisível e assim comanda o universo por meio de sua onipotência” (PACHECO, 1998, p. 34).

Raquel Salgado (2005) também aponta que o desenho animado traz valores e modelos determinados que serão copiados pela criança, no sentido de afetar e modelar sua conduta (SALGADO, 2008, p. 8), o que é facilmente verificável pela reprodução dos gestos após o término dos programas.

Vale ressaltar que, segundo Néstor García Canclini (1997), “hoje vemos os processos de consumo como algo mais complexo do que a relação entre meios manipuladores e dóceis audiências” (CANCLINI, 1997, p. 51), assim, entende-se que as crianças desenvolvem, ao longo dos seus anos iniciais de vida e de contato com essas mídias animadas, relações que não são exclusivas e individualizadas. São escolhas e significados que foram construídos dentro de seus espaços de convivência.

Entretanto, o conteúdo dos desenhos animados pode pautar questões no imaginário infantil, justificando-se assim a importância de sua análise. Como apresenta Carolyn Gold Heilbrun,

“O que importa é que as vidas não servem como modelos. Só as histórias servem. E é duro construir histórias sem as viver. Só podemos viver nas histórias que temos lido ou ouvido. Vivemos nossas próprias vidas através dos textos. Podem ser textos lidos, cantados, experimentados eletronicamente ou podem vir de outros, como os murmúrios de nossa mãe dizendo-nos o que as convenções exigem. Qualquer que seja a sua forma ou o seu meio, essas histórias nos têm formado a todos e são elas que devemos usar para fabricar novas ficções, novas narrativas” (HEILBRUN, 1988, p.37).

Como apontado pela autora, e considerando que cada episódio é um texto apresentado à criança, interessa saber então como estes textos tem mostrado, se o tem feito, os direitos das crianças. Elas poderiam estar tomando conhecimento de componentes da sua cidadania por meio de uma produção audiovisual voltada apenas para o entretenimento?

As crianças tem direitos

O século XX foi de extrema importância para a cidadania infantil. Ações em prol de sua defesa e proteção, garantiram à criança a formulação de seus direitos básicos, entendendo que, como indivíduos com características específicas, meninos e meninas precisariam de uma atenção especial.

De acordo com Maria Luiza Marcílio,

A origem e o desenvolvimento do processo de criação dos Direitos da Criança integram o movimento de emancipação progressiva do homem e em seguida da mulher. A doutrina que embasa esse longo e dinâmico processo surge nos séculos XVII e XVIII, com a formulação dos Direitos Naturais do Homem e do Cidadão. Ela foi evoluindo mediante a incorporação de novos direitos, antes não considerados, originando-se as chamadas gerações de Direitos Humanos, que têm a ver com a evolução das sociedades humanas (MARCÍLIO, 1998, p.1).

As gerações de direitos citadas pela autora seriam: 1) “direitos da liberdade” ou “direitos civis e políticos” ou “direitos individuais” – no contexto das monarquias absolutistas da Europa e emancipação das 13 colônias inglesas da América do Norte; 2) “direitos da igualdade” – Revolução Industrial e a urbanização do século XIX na Europa; 3) direitos ao meio ambiente, à paz, ao desenvolvimento e direito do consumidor; 4) direito à democracia – contexto em que a recém-criada Organização das Nações Unidas aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprofundando simultaneamente o conceito de cidadania “cuja ênfase está centrada no conjunto de direitos e responsabilidades necessárias para garantir a cada indivíduo sua participação plena na sociedade” (MARCÍLIO, 1998, p.2).

Mas é só em 1923 que, por iniciativa da organização não-governamental *International Union for Child Welfare*, passa-se a pensar nos direitos das crianças, estabelecendo uma primeira versão do que seriam os mesmos. Esse primeiro documento viria a ser incorporado pela Liga das Nações, e apresentava que

“1. a criança tem o direito de se desenvolver de maneira normal, material e espiritualmente; 2. a criança que tem fome deve ser alimentada; a criança doente deve ser tratada; a criança retardada deve ser encorajada; o órfão e o abandonado devem ser abrigados e protegidos; 3. a criança deve ser preparada para ganhar sua vida e deve ser protegida contra todo tipo de exploração; 4. a criança deve ser educada dentro do sentimento de que suas melhores qualidades devem ser postas a serviço de seus irmãos” (grifo do autor) (MARCÍLIO, 1998, p.2).

Em 1946, mediante o contexto pós Segunda Guerra Mundial, a ONU cria o Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância – com o objetivo de socorrer as crianças dos países devastados. Depois dos esforços despendidos em questão deste primeiro objetivo, o fundo passou a se preocupar com saúde e nutrição das crianças de países pobres, vindo a tornar-se um órgão permanente das Nações Unidas, em 1953.

Esse novo olhar sob a criança fez com que seus direitos fossem atualizados e ampliados. Em 20 de novembro de 1959, a ONU (Organização das Nações Unidas) aprovou uma declaração que acrescentava novos seis itens à declaração de 1923. O novo documento – vigente até os dias atuais –, de acordo com o

Ministério da Saúde⁵ brasileiro, apresenta como direitos da criança: 1) direito à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade; 2) direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; 3) direito a um nome e a uma nacionalidade; 4) direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; 5) direito à educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; 6) direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; 7) direito à educação gratuita e ao lazer infantil; 8) direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; 9) direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho; e 10) direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

Como afirma Marcílio (1998), com a nova declaração, de 1959, pela primeira vez na história a criança passa a ser considerada prioridade absoluta e sujeito de Direito.

Irmão do Jorel

Primeira série de animação original do Cartoon Network feita no Brasil e na América Latina, “Irmão do Jorel” é uma criação de Juliano Enrico, com co-produção da Cartoon Network Studios e Copa Studio. Voltada para um público de 7 a 11 anos, a série ganhou vida depois de ser vencedora de um *pitching* promovido pelo Cartoon Network Brasil, em 2009, para produção de novas animações nacionais, e estrou no canal em 2014. Atualmente, é transmitida nos Estados Unidos e em países da América Latina. Seus episódios, divididos em 3 temporadas, tem duração média de 12 minutos.

“Irmão do Jorel” foi a série de animação mais assistida na Cartoon Network Brasil no ano de 2014 (ABPITV, 2015), também vencedora de dois prêmios no Festival ComKids 2017⁶: 1º lugar na categoria ficção de 7 a 11 anos, pelo júri profissional e júri infantil, tendo um de seus episódios – MC Juju, temporada 2, episódio 11 – selecionado para representar o Brasil no Prix Jeunesse Internacional 2017⁷, na Alemanha.

A temática do desenho gira em torno de um tímido menino de nove anos cujo nome é um mistério, todos o chamam de “Irmão do Jorel”, devido à imensa popularidade de um dos seus irmãos mais velhos. O caçula, junto à sua família (mãe, pai, dois irmãos, duas avós, dois cachorros e três patos) e seus amigos de colégio, vivencia situações excêntricas de um ambiente familiar brasileiro da década de 1980, misturando fatos concretos com o imaginativo universo infantil. Sendo quase sempre ofuscado pela fama

⁵ Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em 01 de outubro de 2017.

⁶ Iniciativa do Centro Brasileiro de Mídia para Crianças e Adolescentes (Midiativa) para a promoção e produção de conteúdos digitais, interativos e audiovisuais de qualidade para crianças e adolescentes, a partir de pressupostos de responsabilidade social, desenvolvimento cultural e economia criativa no Brasil, na América Latina e na Península Ibérica. Disponível em <http://www.comkids.com.br/sobre/>. Acesso em 01 de outubro de 2017.

⁷ Festival promovido pela Fundação PRIX JEUNESSE, que tem o intuito de promover a qualidade na televisão para os jovens de todo o mundo, apresentando uma televisão que permita às crianças ver, ouvir e expressar-se e a sua cultura e que melhore a consciência e a apreciação de outras culturas (tradução dos autores). Disponível em <https://www.prixjeunesse.de/index.php/main-4>. Acesso em 01 de outubro de 2017.

e popularidade de seu irmão, “Irmão do Jorel” tenta ganhar sua própria identidade e ser alguém importante.



Lançada em 2014, a série já tem três temporadas finalizadas. Fonte: Divulgação.

Análise do objeto

A análise do objeto ocorreu por meio da metodologia de análise de conteúdo, referente a 13 episódios da primeira temporada de “Irmão do Jorel” – o equivalente à metade de uma temporada, já que cada uma tem 26 episódios. A intenção foi verificar a presença de questões que envolvessem os dez Direitos da Criança, estabelecidos pela ONU. A escolha da primeira temporada, e dos 13 primeiros episódios justifica-se pelo fato de que, como apresenta FIELD (2001), é essencial introduzir os componentes da narrativa desde o início, logo, os episódios que compõem a estreia da série na TV dariam conta da estruturação e caracterização da trama e dos seus personagens.

Inicialmente, os dados foram tabelados de acordo com a presença, ou não presença, dos direitos em questão nos episódios escolhidos, gerando a seguinte tabela. Depois, descreveu-se a ausência/presença de cada direito:

10 direitos da criança Episódios	1 - O fenomenal capacete com rodinhas	2 - Gangorras da revolução	3 - Clube da luta livre	4 - Não tenha medo do seu medo	5 - Jornal do Quintal	6 - O mistério dos bilhetinhos ultrassecretos	7 - A perigosa lambada brutal	8 - A história sem começo, meio e fim	9 - Expressividade Máxima	10 - O Ataque dos piochos mutantes	11 - Natureza totalmente selvagem	12 - Jornada matinal implacável	13 - Aterrorizante vida adulta
1) Igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade		X				X	X						X
2) Especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social	X							X	X				
3) Nome e nacionalidade								X					

4) Alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe	X			X	X	X		X		X		X	
5) Educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente													
6) Amor e compreensão por parte dos pais e da sociedade	X	X		X	X	X	X	X	X				X
7) Educação gratuita e lazer infantil	X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X
8) Ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes													
9) Ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho													
10) Crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos	X	X	X	X				X					X

As ausências

Como resultados imediatos da matriz, é possível perceber que os direitos cinco (“Educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente”), oito (“Ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes”), e nove (“Ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho”), não aparecem durante nenhum episódio da primeira metade da primeira temporada de “Irmão do Jorel”.

A ausência do quinto direito – “Educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente” – deve-se ao fato de que não existem representações de crianças com nenhum tipo de deficiência no desenho. O personagem Beto Cachinhos é o que, talvez, mais se aproxima dessa representação, pois o menino aparece com pescoço e um dos braços enfaixados em todos os episódios em que se faz presente, o que leva a crer que ele tenha algum tipo de limitação. Porém, não se sabe o que ocorreu com ele, em nenhum momento da trama isso fica claro. O menino é um colega de classe do irmão do Jorel, não sendo essencial para o desenvolvimento da narrativa.

Quanto ao direito número oito – “Ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes” –, não existem no enredo do desenho animado episódios em que ele possa ser inserido como fato concreto, pois em nenhum momento a narrativa encaminha-se para o desenvolvimento de alguma catástrofe⁸, mas nada impede que de alguma forma essa temática seja referida em algum momento da narrativa, mesmo que apenas em tom informativo. O mesmo ocorre com o direito número nove – “Ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho”.

⁸ Entende-se catástrofe como acontecimento desastroso de grandes proporções, geralmente relacionado a fenômenos naturais, e/ou qualquer acidente de grandes proporções.

Entre os direitos representados, seguem-se:

Igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade;

Assim como prevê a declaração dos direitos, na série animada “Irmão do Jorel” as crianças não são discriminadas por motivos de “raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição” (BRASIL, 1959, p.1).

No desenho das personagens já é possível perceber que existe uma diversidade de representações: Beto Cachinhos, como já foi apresentado, é um menino com algumas limitações físicas; vê-se, ainda, personagens infantis negros – Sid Vinícius e Marcinho –, estrangeiros – Pablito, de Honduras –, e crianças gordas⁹ – Débora e Samantha. Também é importante destacar que existe um equilíbrio entre personagens femininas e masculinas, e que o desenho quebra alguns estereótipos de representação feminina, principalmente por meio da personagem Lara, melhor amiga do irmão do Jorel.

Alguns personagens também apresentam características como o uso de óculos e aparelho, o que, na infância, para as crianças espectadoras, pode ser tema de incomodo, ou vergonha, mas no enredo eles não sofrem nenhum tipo de bullying ou desconforto por isso. O mesmo acontece com os personagens mais velhos que repetiram de ano e estudam com as crianças mais novas, na classe do irmão do Jorel.

Especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social;

No primeiro episódio, “O fenomenal capacete com rodinhas”, irmão do Jorel quer participar de um torneio de ciclismo, mas diz que se usar uma bicicleta com rodinhas, será “zoad”. Os pais intervêm ao contar a história de seu irmão, Nico, que quando criança, teve um acidente ao tentar fazer o mesmo. Vovó Gigi oferece a ele o fenomenal capacete mega master usado por ela quando era dublê em filmes. Seu Edison, o pai do menino, propõe então que ele ande com a bicicleta sem rodinhas, mas que estas sejam colocadas no capacete, que parece extremamente pesado. A personagem Lara, melhor amiga do Irmão do Jorel, questiona então:

Lara: Tem certeza que é seguro, Seu Edison?

S. Edison: São hastes de ferro soldadas com duas rodinhas de aço cromadas na ponta. É claro que é seguro, Lara! (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 1, 7’15”).

Mesmo que o personagem quase se machuque no fim do episódio, é ressaltada a importância do uso de proteção.

D. Danuza: Meu filho, você não precisa provar nada pra ninguém!

Irmão do Jorel: Mas eu quero viver perigosamente que nem você, mamãe!

⁹ Usa-se o termo “gorda” como uma condição e/ou característica, pelo fato de não estar se fazendo referência a crianças com obesidade, onde o excesso de peso leva a problemas de saúde.

D. Danuza: Meu filho, eu não corro risco sem necessidade, querido. Agora por exemplo, eu ‘tô’ usando uma moto com rodinhas!

Irmão do Jorel: Então eu posso ser selvagem até pilotando uma bicicleta com rodinhas, mãe?

D. Danuza: Você nasceu pra ser selvagem, filho! (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 1, 9’15”).

Neste episódio, a proteção da criança torna-se prioridade para a família, o que se repete constantemente. As personagens D. Danuza (mãe), vovó Juju (avó paterna) e S.Edson (pai), estão sempre atentos à segurança dos filhos/netos. Até mesmo vovó Gigi (avó materna), personagem mais ranzinza, envolve-se no cuidado com as crianças, principalmente com o caçula.

Entre os episódios analisados, o único que problematizaria uma ideia contrária à de proteção, seria o “História sem começo, meio e fim”, quando Nico e vovó Gigi insinuam que na casa não haviam fotos do irmão do Jorel quando bebê, porque este é adotado, ou veio de brinde em uma caixa de cereal, o que causa muita tristeza ao menino, que a seguir, foge de casa. S.Edson sai à sua procura, o encontrando no playground ao lado da casa, com Samantha.

A apresentação do tema pode ser um pouco desconfortável para crianças adotadas, ou em processo de adoção, por dar a entender que estas tem menos ligação com o contexto familiar, sendo deixadas de lado.

Nome e nacionalidade;

Tratar deste direito em um desenho animado onde o protagonista não é nomeado pode parecer controverso. A justificativa do criador, Juliano Enrico, para a não escolha/revelação do nome do menino deve-se ao intuito de fazer com que as crianças se identifiquem ainda mais com o personagem: “Todo mundo pode ser o irmão do Jorel: aquela criança comum que sempre fica atrás dos próprios irmãos. É por isso que o irmão do Jorel não tem nome: somos todos ele”¹⁰.

A temática dos nomes é brevemente discutida no episódio oito – “A história sem começo, meio e fim” –, quando o caçula da família começa a buscar recordações de quando era um bebê. Ao assistir uma gravação da família com vovó Gigi, recorda-se o exato momento em que Jorel escolheu o próprio nome. A avó ainda ressalta que Nico tentou dar algumas sugestões, que não foram aceitas. S.Edson e D.Danuza também lembram a escolha do nome do primogênito: “Lembra, Danuza? A gente ‘tava’ na dúvida entre Brilho de Luz, e Natureza. E em cima da hora, escolhemos Nicolau. Ele ficou tão aliviado...” (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 8, 4’48”). Entretanto, como propõe Juliano Enrico, o criador da série, nada é dito sobre o verdadeiro nome do irmão do Jorel.

¹⁰ “Batemos um papo com Juliano Enrico, criador do ‘Irmão do Jorel’”. Disponível em: <https://super.abril.com.br/cultura/batemos-um-papo-com-juliano-enrico-criador-do-irmao-do-jorel/>. Acesso em 27 de outubro de 2017.

Alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe;

Grande parte dos episódios acontece dentro da casa onde irmão do Jorel e sua família vivem. A mãe, D.Danuza e a avó paterna, vovó Gigi, demonstram preocupação constante com a alimentação das crianças, sempre oferecendo frutas, legumes e verduras. A indústria alimentícia é bastante criticada na série, o que reforça ainda mais a necessidade de uma alimentação saudável de todos os personagens, principalmente no contexto familiar, não só na infância, mas também na vida adulta.

As crianças não costumam gostar das receitas nutritivas de D.Danuza e dos lanches de vovó Juju, mas o efeito das mesmas é reconhecido por elas. Em “O mistério dos bilhetinhos ultrassecretos”, sexto episódio, os colegas de classe de irmão do Jorel percebem como sua pele fica boa depois de ele ter comido uma cenoura que havia levado de merenda.

Amor e compreensão por parte dos pais e da sociedade;

Entre todos os dez direitos, esse é o mais frequentemente representado na série de animação da Cartoon Network Brasil. Alguns episódios dependem dele para a sua resolução. Em “Não tenha medo do seu medo”, irmão do Jorel está cansado dos cuidados da vovó Juju, mas ao perceber que ela corre perigo, o menino mostra o amor pela avó:

Vovó Juju, se a gente for condenado a ficar à deriva no espaço por toda a eternidade, eu vou deixar você cuidar de mim. Não. Eu vou cuidar de você pra você cuidar de mim. E se tiver abacate no espaço, eu prometo que vou comer pra ficar bem forte pra você, e com o cabelo bonito, vovó! (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 4, 9'13”).

A atitude dos pais, que apesar de sua autoridade, ouvem e negociam com o filho o uso das rodinhas em “O fenomenal capacete com rodinhas” – episódio um –, demonstra também a compreensão e o amor que tem pelo filho. O mesmo acontece quando o menino faz birra em “Gangorras da Revolução” – episódio dois –, porque quer usar seu short camuflado série especial Steve Magal – ator de filmes de ação, e grande herói da série. Ao invés de puni-lo ou reprimi-lo, D.Danuza explica que, sim, ele pode usar, desde que tome os cuidados necessários com a peça. “Tudo bem querido, você vai poder ir para a escola com o seu short camuflado hoje. Mas vai ter que cuidar muito bem dele, entendeu?” (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 2, 2'54”). E mesmo quando, no fim, o menino acaba rasgando o short, a mãe explica que ele só terá um novo quando tiver responsabilidade. Mas vovó Juju o presenteia com um novo modelo camuflado série especial vovó Juju, e irmão do Jorel fica tão feliz quanto com o original.

No episódio sete, “Lambada Brutal”, irmão do Jorel só consegue continuar na competição de dança, mesmo depois de William Shostners, colega de turma, estragar a fita da música de sua apresentação, devido ao apoio dos pais. Toda a família apoia o menino em suas descobertas e aventuras, guiando-o diante dos desafios da infância. O laço familiar é muito forte. Em “O ataque dos piolhos mutantes” – episódio dez –, no qual a família pega piolho do caçula, S.Edson pensa em evacuar a casa.

D.Danuza responde: “Nada disso, Edson! Vamos resolver isso juntos!” (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 7, 5’09”).

Educação gratuita e lazer infantil;

Os episódios do desenho animado tem como um de seus principais cenários a escola Pônei Encantado. Irmão do Jorel frequenta assiduamente as aulas, e compromete-se em casa com a realização de tarefas, como é o caso de “Jornal do Quintal” – episódio cinco –, no qual ele e Lara, sua melhor amiga e então garota do tempo, gravam um telejornal com a ajuda de Nico e Jorel. É interessante perceber que, neste mesmo episódio, a aprendizagem e a realização do trabalho escolar estão diretamente associados à diversão. As crianças aproveitam o momento, e a educação não fica restrita a algo meramente metodológico. Entretanto, nada é dito sobre a educação escolar dos irmãos mais velhos do menino.

A brincadeira e o lazer se fazem presente de diversas formas: brinquedos em casa e ao ar livre, televisão, passeios, conversas com os pais, e como já citado, nos próprios deveres de casa, sendo incentivada pela família.

Crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos;

O grande exemplo de relação de amizade entre crianças no desenho em questão vem da relação de irmão do Jorel com sua melhor amiga, Lara. A menina o busca todos os dias para ir para a escola, levando-o em um carrinho acoplado à sua bicicleta. Lara é quem mais se preocupa com ele, e sempre quer ver o amigo bem. A menina é conhecida pela família e por vezes frequenta a casa de D.Danuza e S.Edson.

Em “Não tenha medo do seu medo” – episódio quatro –, Lara ajuda a diagnosticar o medo de patos que o irmão do Jorel desenvolve após se assustar com o chapéu que vovó Juju usava ao acordá-lo. A menina também aparece em destaque em “Aterrorizante vida adulta” – episódio 12 –, levando os coleguinhas de escola para a festa surpresa do amigo.

A boa relação entre os estudantes do colégio Pônei Encantado também ressalta o contexto de amizade. Nos episódios analisados, não ouve nenhuma intriga não resolvida, ou seja, no fim, todos são amigos, prevalecendo o espírito de cooperação.

Alguns outros temas são abordados na série, sem que se encaixem nas categorias anteriores, mas são considerados como importantes enquanto informações necessárias para o desenvolvimento da criança e sua cidadania. Mensagens como “Jogar lixo no chão não é uma ideia legal. Espalhe essa ideia!” e “Furar fila não é uma atitude legal. Seja legal!”, ambas do episódio três, “Clube da Luta Livre”, apesar de ter significado superficial no enredo, passam uma mensagem de responsabilidade com o meio ambiente e educação.

No episódio seis, “O mistério dos bilhetinhos ultrassecretos”, o Coco Mágico – personagem que por vezes interrompe a narrativa pela necessidade de alguma explicação ou contextualização – conta aos alunos um pouco sobre o amor: “É legal as vezes repararmos como o amiguinho ou a amiguinha que gostamos muito, prende o cabelo, sorri e conversa. Mas não é legal ficar seguindo e bisbilhotando o amiguinho ou amiguinha que gostamos muito” (IRMÃO..., 2014, temporada 1, episódio 6, 2’52”).

Conclusão

Apesar de não se tratar de um desenho educativo e humanista, e não ter a pretensão de sê-lo, objetivando apenas o entretenimento, “Irmão do Jorel” apresenta em sua narrativa conceitos que promovem e ou/representam os direitos da criança, estabelecidos em 1959 pela ONU. Estes não são tratados de forma explícita, mas estão inseridos no modo como os personagens infantis se desenvolvem e em que contexto vivem.

O fato de a trama apresentar um ambiente familiar onde os laços de amor e respeito são fortes, já indica que a criança que vive neste espaço tem grande probabilidade de ter seus direitos cumpridos. Isso se reforça com a análise dos episódios, que demonstram que o protagonista de apenas oito anos tem grande relevância no contexto familiar, sendo respeitado por suas individualidades, não sendo considerado passivo, sem capacidade de opinar ou de escolher o que considera melhor para si. É claro que suas atitudes são submetidas ao olhar atento dos pais, mas, mais que impositores de uma hierarquia, eles são negociadores, conseguem avaliar os caminhos possíveis diante do que a criança propõe, sem anular suas vontades, mas realizando-as dentro de possibilidades viáveis para sua segurança e educação.

A forte presença da escola como instituição formativa ressalta a importância desta para o desenvolvimento infantil, considerando o acesso a ela indispensável. A forma como a educação é vista como prazerosa também parece interessante, bem como o fato de ela proporcionar a construção de laços de amizade. Os melhores amigos do protagonista estão na escola, e são livres de qualquer tipo de discriminação, garantindo seu direito à igualdade.

Dos dez direitos apresentados na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, da Unicef, sete estão presentes nos episódios analisados. Entre os três que não foram verificados, dois têm sua ausência justificada pelas temáticas apresentadas, e um pela falta de representatividade de crianças especiais, o que é um alerta para os produtores e criadores da série.

É importante ressaltar que o presente artigo entende que a criança é sujeito ativo diante da mídia, e que ela não absorve seu conteúdo, mas o resignifica com base em seu contexto social e relacional. Por isso, é importante que se pense em temas como a adoção, apresentado como problemático no episódio em que o personagem busca fotos de quando era um bebê, para que seja bem abordado como outras discussões inseridas no enredo.

Se as histórias com as quais o indivíduo tem contato na infância ajudam a moldá-lo, é importante que desde cedo ele esteja em contato com o conceito de cidadania. Se esses dez direitos garantem à criança sua participação plena na sociedade, deve-se esperar que os produtos midiáticos infantis as promovam. Mesmo sem essa intenção clara, “Irmão do Jorel” parece assegurar que as crianças tomem conhecimento destes, e, sendo não educacional, fortalece a ideia de que seus direitos devem ser assegurados independente do contexto e gênero da mídia em questão.

Referências

ARRAES, Jarid. **Empoderamento infantil: feminismo e equidade para crianças**. Revista Fórum, 2014. Disponível em <http://www.revistaforum.com.br/digital/162/empoderamento-infantil-feminismo-e-equidade-para-criancas/>. Acesso em 12 de Agosto de 2016.

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Produtoras Independentes de Televisão (ABPITV). “Irmão do Jorel” é o desenho mais visto do Cartoon em 2014. Disponível em: <http://abpiv.com.br/site/irmao-do-jorel-e-o-desenho-mais-visto-do-cartoon-em-2014>. Acesso em 30 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Declaração Universal dos Direitos das Crianças – Unicef. 20 de novembro de 1959. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em 01 de outubro de 2017.

CANCLINI, Néstor Garcia. O Consumo Serve Para Pensar. In: **Consumidores e Cidadãos - conflitos multiculturais da globalização**. Rio de Janeiro, Ed UFRJ, 1997, 3ª. ed, p. 51-70.

DORNELLES, Leni Vieira. **Infâncias que nos escapam** – da criança de rua à infância cyber. Petrópolis, 2005.

FERNANDES, Adriana Hoffman. **As Crianças e os Desenhos Animados: mediações nas produções de sentidos**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2012.

FIELD, Syd. **Manual do Roteiro**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

HEILBRUM, Carolyn Gold. **Writing a woman's life**. New York: Norton, 1988.

IRMÃO do Jorel. Criado por Juliano Enrico, produzido pela Cartoon Network em parceria com a Copa Studio. Rio de Janeiro, Cartoon Network, 2014. 1 temporada. 26 episódios (312 min./5h12min.).

LUCENA JÚNIOR, Alberto. **A arte da Animação: Técnicas e Estética através da história**. São Paulo: Senac, 2001.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Século XX**. Revista USP, São Paulo, Coordenadoria de Comunicação Social, Universidade de São Paulo, n. 37, mar./abr./ maio 1998.

PACHECO, Elza Dias. (org) **Televisão, criança, imaginário e educação**. Campinas: Papyrus, 1998.

PRADO, Laryssa Moreira. **Primeiros Desenhos Animados nos Estados Unidos e no Brasil: Empoderamento Espectatorial e Feminino**. 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Curitiba, 2017.

PRADO, Laryssa Moreira. **Primeiros Desenhos Animados nos Estados Unidos e no Brasil: Empoderamento Espectatorial e Feminino**. 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Curitiba. Anais 2017 (no prelo).

PROJETO Criança e Consumo. **Tempo de crianças e adolescentes assistindo TV aumenta em 10 anos**. Disponível em <http://criancaeconsumo.org.br/noticias/tempo-diario-de-criancas-e-adolescentes-em-frente-a-tv-aumenta-em-10-anos/>. Acesso em 22 de Agosto de 2016.

SALGADO, Raquel. **O brincar e os desenhos animados:** um diálogo com os superheróis mirins. Entrevista Ponto e contraponto. (2005)